



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.331 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Altera a redação da Lei nº 1.314 de 14 de abril de 2020, substituindo as confrontações geodésicas por confrontações por pontos cardeais.

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.314 de 14 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação:

(...) Art. 4º - Fica assim descrito as áreas a serem desapropriadas, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras urbanas.

1) DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DOADAS:

1.1) Áreas ocupadas pelo alargamento da Rua Kurt Spalding:

A – uma parte de terras urbanas com área de 1.775,03m² (hum mil setecentos e setenta e cinco metros e três decímetros quadrados), situada no território desta cidade de Barros Cassal - RS, confrontando: ao **NORTE**, 23,41 metros confrontando com Lote 06; deste segue na distância de 10,00 metros confrontando com Lote 05; deste segue na distância de 10,00 metros confrontando com Lote 04; deste segue na distância de 10,00 metros confrontando com Lote 03; deste segue na distância de 21,00 metros confrontando com Lote 02; deste segue na distância de 15,00 metros confrontando com Lote 01; deste segue na distância de 20,31 metros confrontando: ao **LESTE**, com Rua Marechal Floriano; confrontando: ao **SUL**, em 88, 10 metros, com Área remanescente matrícula 4.757; confrontando: ao **OESTE** em 20,58 metros confrontando com Prolongamento da Rua Assis Brasil; encerrando o Perímetro, conforme memorial descritivo e mapa em anexo.

1.2) Área ocupadas pelo prolongamento da Rua Assis Brasil:

A - uma parte de terras urbanas com a área de 1.150,25m² (hum mil cento e cinquenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situada no território desta cidade de Barros Cassal - RS, confrontante: ao **NORTE** distância de 20,08 metros com Sucessores de Rogério Giacomini; confortante: ao **LESTE** distância de 11,98 metros com Lote 08; deste segue na distância de 10,00 metros confrontando com Lote 07; deste segue na distância de 15,00 metros confrontando com Lote 06; deste segue na distância de 20,58 metros confrontando com Prolongamento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

*Rua Kurt Spalding; confrontando ao **SUL** na distância de 20,58 metros confrontando com Área remanescente matrícula 4.757; confrontando: ao **OESTE** na distância de 54,21 metros confrontando com Área remanescente matrícula 4.757; deste segue na distância de 3,26 metros confrontando com Área remanescente matrícula 4.757; encerrando o Perímetro, conforme memorial descritivo e mapa em anexo*

Art. 2º - Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei e as alterações nelas dispostas entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de Julho de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal